

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo:

PR2024.06/QLHO-00354

Data de abertura: 18/06/2024 18:32:22

Data limite de conclusão Não informada

Informações gerais

Assunto inicial:

ADITIVO TORNO ESOLDA (SEMUS)

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro

Nome do emitente:

Setor do emitente:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do destinatário: Gleybson Amorim Marques Setor do destinatário:

Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.06/CLHO-02620	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	18/06/2024 18:32:22	18/06/2024 18:32:22	Oriado
PT2024.06/CLHO-02620	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	18/06/2024 18:32:22	18/06/2024 18:32:22	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02620	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	18/06/2024 18:32:22	20/06/2024 08:22:20	Recebido
PT2024.06/CLHO-02658	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	20/06/2024 08:26:05	20/06/2024 08:26:05	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02658	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	20/06/2024 08:26:05	20/06/2024 09:03:51	Recebido
PT2024.06/CLHO-02659	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	20/06/2024 09:04:53	20/06/2024 09:04:53	Tranitado
PT2024.06/CLHO-02659	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	20/06/2024 09:04:53	20/06/2024 15:25:42	Recebido
PT2024.06/CLHO-02695	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	21/06/2024 16:44:37	21/06/2024 16:44:37	Tranitado
PT2024.06/CLHO-02695	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	21/06/2024 16:44:37	24/06/2024 16:45:06	Recebido
PT2024.06/CLHO-02698	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	24/06/2024 16:52:51	24/06/2024 16:52:51	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02698	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	24/06/2024 16:52:51	25/06/2024 19:49:21	Recebido
PT2024.06/CLHO-02725	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	25/06/2024 19:49:45	25/06/2024 19:49:45	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02725	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	25/06/2024 19:49:45	27/06/2024 14:42:39	Recebido
PT2024.06/CLHO-02770	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	27/06/2024 16:15:49	27/06/2024 16:15:49	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02770	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	27/06/2024 16:15:49	27/06/2024 16:18:16	Recebido
PT2024.06/CLHO-02772	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEMUS)	27/06/2024 16:48:33	27/06/2024 16:48:33	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02772	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEMUS)	27/06/2024 16:48:33	27/06/2024 17:13:36	Recebido
PT2024.06/CLHO-02778	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEMUS)	27/06/2024 17:18:11	27/06/2024 17:18:11	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02778	ADITIVO TORNO ESOLDA (SEMUS)	27/06/2024 17:18:11	27/06/2024 17:21:34	Recebido



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.06/CLHO-02781	ADITIVO TORNO ESOLDA (SEVUS)	27/06/2024 17:42:24	27/06/2024 17:42:24	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02781	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	27/06/2024 17:42:24	27/06/2024 17:45:03	Recebido
PT2024.07/CLHO-02921	ADITIVO TORNO E SOLDA (SEIVUS)	04/07/2024 17:06:50	04/07/2024 17:06:50	Tramitado

Setor do responsável:



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2024.06/QLHO-02620	18/06/2024 18:32:22	18/06/2024 18:32:22	Tramitado 🔵

Informações gerais

Assunto:

ADITIVO TORNO ESOLDA (SEVUS)

Nome do emitente: Setor do emitente: Nome do responsável:

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro Secretaria Municipal de Saúde Gleybson Amorim Marques Contadoria Geral

 Prazo:
 Prazo final:
 Prazo prudencial:
 Prioridade:

 10 Dias (Úteis)
 02/07/2024 23:59:59
 02/07/2024 23:59:59
 Normal

Despacho

SEGUE PARA DORAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro Em 18/06/2024 às 18:32 Código de validação: cbe6709c-b403-46f2-9d83-5a1d54a567e1



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu Natalia da Costa Dias, CPF: 069.523.933-31, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.103.980/0001-34, nos prestou um ótimo servico referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2023 decorrente do Pregão Eletrônicoº 007/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 025/2023. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS FROTA **MUNICIPAL** PARA **ATENDER** PERTENCENTES À NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA.

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 14 de junho de 2024.

Natalia da Costa Dias Fiscal do Contrato Port. 024/2023 - CC



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 237/2024

Coelho Neto (MA), 14 de junho de 2024

À

EMPRESA: EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA

ASSUNTO: 1° Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO № 316/2023

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e vossa senhoria, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, e, considerando a necessidade de manutenção dos serviços para as atividades administrativas, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditivar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por igual período, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditivar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

> FABIANA QUEIROZ COUTINHO

RIBEIRO:74263420

RIBEIRO:74263420

RIBEIRO:74263420349

Dados: 2024.06.14 09:27:16 -03'00'

Assinado de forma digital por

349

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro Secretária Municipal de Saúde Portaria 006/2024



Praça Tamandare , nº 1049 Santo Antonio - Codó - Ma CEP: 65.400-00 autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA CNPJ: 06.103.980/0001-34 INS. ESTADUAL: 120091950

Ofício nº 237/2024 Á Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA

Assunto: 1° Aditivo de Vigência do Contrato Administrativo Nº 316/2023.

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A empresa J L A do Nascimento Ltda, CNPJ 06.103.980/0001-34, sediada na Praça Tamandaré, nº 1049, bairro Santo Antonio em Codó-MA, por intermédio de seu representante legal Sr. José Luis Alves do Nascimento, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 3.252.187 SSP - PI e do CPF nº 826.979.734-00, Vem através desse Ofício Concordar Plenamente com o "ACEITE" dos quantitativos descritos nos mesmos termos do contrato já firmado, entre a mesma e o Fundo Municipal de Saúde, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

Codó (MA), 14 de junho de 2024.

:82697973400 Dados: 2024.06.14 09:56:17 -03'00'

J L A DO NASCIMENTO LTDA CNPJ: 06.103.980/0001-34 José Luis Alves do Nascimento Sócio Administrador/Empresário CPF: 826.979.734-00



CONTRATO Nº 316/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34, com sede na Av. Santos Dumont, 3857, A; Sao Sebastiao – Codó/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.03/CLHO-00267 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 e ARP Nº 068/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	tem Descrição		Und	nd Valor Unit		Valor total	
1	SERVIÇO MECÂNICO DE TORNO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	1000	h	R\$	77,00	R\$	77.000,00
5	SERVIÇO MECÂNICO DE SOLDA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	1600	h	R\$	70,00	R\$	112.000,00
	Valor total					R\$	189.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. Os serviços terão início após emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Coetho AMOR AO TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

160000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

160000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pelo município que atuará, juntamente com o responsável da Contratada (preposto), na fiscalização do contrato, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 9.2. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do Contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 9.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 9.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 10.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- 10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos:
- 10.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.2.8 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 10.2.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 11.2.5. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.
- 11.4.1. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Secretaria Municipal de Administração, relativos a esse contrato.
- 11.4.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Documento de Arrecadação Municipal tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 11.4.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.
- 11.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 14.1. 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO 17.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto/MA, 28 de junho de 2023.

JOSELY MARIA SILVA

ALMEIDA:4980841

9372

Assinado de forma digital por JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA:49808419372 Dados: 2023.06.28

15:42:10 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

J L A DO NASCIMENTO LTDA:061039800 LTDA:06103980000134 00134

Assinado de forma digital por JLA DO . NASCIMENTO Dados: 2023.06.28 12:08:53 -03'00'

J L A DO NASCIMENTO LTDA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2023.03/CLHO-00267, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em

conformidade com as disposições a seguir:

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF N° 007.323.913-50. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 28 de junho de 2023. Prazo de vigência: 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2023

Extrato do Contrato Nº 316/2023 do Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: I L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o $n^{\underline{o}}$ 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 28 de junho de 2023. Prazo de vigência: 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00267

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DEMAIS SECRETARIAS A ELA VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IPJ: 06.103.980/0001-34						
IDER	EÇO: AV. SANTOS DUMONT, 3857,	A; SA	O SEE	ASTI	AO - COD	O/MA.
PRE	SENTANTE: JOSE LUIS ALVES DO N	ASCIM	IENTO	, CPF	: 826.97	9.734-00.
MAIL	: AUTOZUZA2007@HOTMAIL.COM	TE	L.: (9	9) 36	611285	
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor	r Unit	Valor total
1	SERVIÇO MECÂNICO DE TORNO EI VEÍCULOS UTILITÁRIOS	4100	h	R\$	77,00	R \$ 315.700,00
4	SERVIÇO MECÂNICO DE TORNO EI MÁQUINA PESADA	1500	h	R\$	63,00	R \$ 94.500,00
5	SERVIÇO MECÂNICO DE SOLDA EI VEÍCULOS UTILITÁRIOS	1.000	h	R\$	70,00	R \$ 322.000,00
6	SERVIÇO MECÂNICO DE SOLDA EI CAMINHÃO	1500	h	R\$	86,00	R \$ 129.000,00
7	SERVIÇO MECÂNICO DE SOLDA EI ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	1500	h	R\$	105,00	R \$ 157.500,00
Valor	total					R \$ 1.018.700,00





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/07/2023 - 04/07/2023 **ENTIDADE**: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198 **DATA DE CRIAÇÃO**: 09/11/2023 16:12:19 **CÓDIGO DE AUTENTICIDADE**: 756e3633-6645-4328-a220-bccc5d3b1dfe

Contrato

Contrato											
cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	AA92023SEMPG	AA3202023SEMPG	320	2023	26245325000128	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE252023SEMPG	PE3192023SEMED	319	2023	49833218000116	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE252023SEMPG	PE3182023SEMPG	318	2023	49833218000116	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE252023SEMPG	PE3162023FMS	316	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE252023SEMPG	PE3152023FMAS	315	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE252023SEMPG	PE3142023SEMED	314	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE252023SEMPG	PE3132023SEMPG	313	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600332023SEMPG	22060033	2023	05643319373	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600322023SEMPG	22060032	2023	61414064322	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600312023SEMPG	22060031	2023	01065812361	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600302023SEMPG	22060030	2023	03525673337	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600292023SEMPG	22060029	2023	63665623340	2	00415399319	04/07/2023	=	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600282023SEMPG	22060028	2023	27115593353	2	00415399319	04/07/2023	=	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600272023SEMPG	22060027	2023	70150904142	2	00415399319	04/07/2023	=	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600262023SEMPG	22060026	2023	06761199301	2	00415399319	04/07/2023	=	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600252023SEMPG	22060025	2023	03675746321	2	00415399319	04/07/2023	=	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600242023SEMPG	22060024	2023	06302060311	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600232023SEMPG	22060023	2023	02409647308	2	00415399319	04/07/2023	=	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR22060022SEMPG	22060022	2023	62223490301	2	00415399319	04/07/2023	=	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR22060021SEMPG	22060021	2023	02843201373	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR22060021	22060021	2023	02843201373	2	00415399319	04/07/2023	00415399319	04/07/2023	EXCLUÍDO

Total Contrato: 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro CNPJ: 06104863000195

Exercicio: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

ALVARÁ - TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/06/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

11017006-04

Matricula:

11017006-04

Contribuinte:

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CPF/CNPJ

06103980000134

Endereço:

PCA ALMIRANTE TAMANDARE, 1049 Complemento:

Bairro:

SANTO ANTONIO CEP: 65400000

Cidade:

Codó UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 20/08/1966 Inscr Municipal : 11017006-04 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos auto, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automoto, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 22/04/2024 Valida Até: 21/06/2024

Usuário: ILKA

Código de Controle da certidão/Número: 003B.36B9.B2DC.B43A



Francisco Araújo da Cunha Filho Diretor do Departamento de Receita Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro CNPJ: 06104863000195

Exercicio: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CNDA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/06/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

11017006-04

Matricula:

11017006-04

Contribuinte:

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CPF/CNPJ

06103980000134

Endereço:

PCA ALMIRANTE TAMANDARE, 1049 Complemento:

Bairro:

SANTO ANTONIO CEP: 65400000

Cidade:

Codó UF: MA

Data de Abertura : 20/08/1966 Inscr Municipal : 11017006-04 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos auto, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automoto, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Data de Emissão: 22/04/2024 Valida Até: 21/06/2024

Usuário: ILKA

Código de Controle da certidão/Número: 003B.36B9.B2DC.B43A





Francisco Araújo da Cunha Filho Diretor do Departamento de Receita Responsável

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.103.980/0001-34

Razão
Social:

J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA

Endereço: PC TAMANDARE 1049 / SANTO ANTONIO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2024 a 02/07/2024

Certificação Número: 2024060301220128878504

Informação obtida em 14/06/2024 14:25:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.103.980/0001-34

Razão social: J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA

Nome fantasia: AUTO PECAS

30/11/2022

30/11/2022 a 29/12/2022

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060301220128878504
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051518370128878583
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042603451051539774
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040703075579452567
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031907410612907107
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022906590403746968
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021000493357464209
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012206191496671470
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010318373829761779
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121504572456405876
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112601035870630503
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110705024748166690
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101907094390473875
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093001021876809715
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091118520531007538
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082318475106880187
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080405360799527907
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071602354433994711
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062707235657164673
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060801040649066578
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052001121604648637
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050100520938940670
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041201110946724881
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032401031307764537
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030500535045143953
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021401123982202445
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012601114425995865
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010701081087504068
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121900520074434357

2022113001073457584721

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF PR2024.06/CLHO-00354 - Pág 18
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111101154092588488
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102301060597372632
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100401081443736066
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091501151007727380
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082701085638472683
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080800564216109785
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072001171638367609
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070101112239673830

Resultado da consulta	em 14/06/2024	14:26:21
-----------------------	---------------	----------

Voltar



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 06.103.980/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:14:09 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **E7DB.57E0.B0DD.7BB9** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL (HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 06.103.980/0001-34

Código de Controle: E7DB.57E0.B0DD.7BB9

Data da Emissão: 15/02/2024

Hora da Emissão: 10:14:09

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 15/02/2024, com validade até 13/08/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.103.980/0001-34 Certidão nº: 15453277/2024

Expedição: 06/03/2024, às 15:22:34

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que J L A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.103.980/0001-34, $N\~{A}O$ CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNP	J / CPF:
06.103.980/0001-34	
* Informe o número e ano da	a Certidão:
15453277 /	2024
	* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 202978/24 **Data da** 05/06/2024 08:57:43

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

Endereço: PCA TAMANDARE, 1049 CEP: 65400000 - SANTO ANTONIO

Telefone: Município: CODO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/06/2024 14:27:43

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 202978/24 Data de Validade: 03/10/2024 Data de Emissão: 05/06/2024 08:57:43

Inscrição Estadual: 120091950

CPF/CNPJ: 06103980000134

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

Nova Consulta | Imprimi

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Certidão Negativa de Dívida Ativa Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 039490/24 Data de Validade: 21/09/2024 **Data de Emissão:** 24/05/2024 09:33:51

Inscrição Estadual: 120091950

CPF/CNPJ: 06103980000134 Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 039490/24

Data da

24/05/2024 09:33:51

Inscrição Estadual: 120091950

CPF/CNPJ: 06103980000134

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

ASCIMENTO LTDA

Endereço: Telefone:

null

Município: CODO

PCA TAMANDARE, 1049 CEP: 65400000 - SANTO ANTONIO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/06/2024 14:29:40

J L A DO NASCIMENTO LTDA CNPJ: 06.103.980/0001-34 NIRE: 21200084736

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 26/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3252187 SSP/PI, residente e domiciliado na Ave Santos Dumont nº 3888, Bairro São Sebastião, CEP- 65400-000, Codó - MA, único sócio da Sociedade limitada unipessoal **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3857, A, Bairro São Sebastião, Codó – MA, CEP-65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, resolve alterar e consolidar o contrato social, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

<u>CLAUSULA PRIMEIRA:</u> A sociedade resolve alterar o nome da fantasia de AUTO PEÇAS para AUTO PEÇAS O ZUZA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 66/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3252187 SSP/PI, residente e domiciliado na Ave Santos Dumont nº 3888, Bairro São Sebastião, CEP- 65400-000, Codó - MA, único sócio da Sociedade limitada unipessoal **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3857, A, Bairro São Sebastião, Codó – MA, CEP-65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, resolvem em comum acordo assim alterar o contrato social, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

Cláusula 1° - Da Denominação Social:

A sociedade gira sobe a denominação de J L A DO NASCIMENTO LTDA e com nome fantasia AUTO PECAS O ZUZA.

Cláusula 2º - Da Sede Social:

A sociedade tem sua sede na Ave Santos Dumont nº 3857, A, Bairro São Sebastião – Codó/MA, CEP: 65.400-000.

Cláusula 3º - Dos Objetos Sociais:

O objeto social da sociedade são as seguintes atividades econômicas, 4530-7/03 — Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 — Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4732-6/00 — Comércio varejista de lubrificantes; 4520-0/01 — Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/03 — Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 — Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 — Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 — Serviços de borracharia para veículos automotores; 2539-0/01 — Serviços de usinagem, tornearia e solda e 7711-0/00 — Locação de automóveis sem condutor.

J L A DO NASCIMENTO LTDA CNPJ: 06.103.980/0001-34 NIRE: 21200084736

Cláusula 4º - Prazo de Duração e Inicios das Atividades:

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou por determinação dos sócios;

Parágrafo Primeiro – A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1966.

Parágrafo Segundo – Em caso de extinção da sociedade, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios, proporção de suas cotas, cabendo a estes, por maioria do capital, escolher o liquidante.

Parágrafo Terceiro – No caso de morte, impedimento, interdição de qualquer dos sócios, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do "de cujus", interditado ou impedido, podendo estes optar pela cessão de suas cotas, observando-se no caso o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recomposição do quadro societário.

Cláusula 5° - Do Capital Social:

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente do país, ficando o capital da sociedade assim distribuído:

SÓCIO JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO PERC VALOR UNIT CAPITAL

100% R\$. 1,00 R\$. 50.000,00

Cláusula 6° - Do Aumento de Capital e Direito de Preempção:

O Capital Social poderá ser aumentado sempre que comprovada a necessidade técnica, ou por interesse dos sócios cotistas, através de subscrição e integralização de novas cotas em bens ou espécie, assim pela incorporação de reservas livres, na proporção de suas cotas – parte. O aumento de capital será sempre efetivo em alteração contratual, levado a registro junto ao Órgão competente Recursos financeiros de cada sócio, terão estes o direito de preferência ou preempção para participar do aumento na proporção do valor de sua cota-parte no capital social;

- A) Não exercendo, qualquer dos sócios, este direito, a parcela que lhe caberia no aumento do capital será absorvido pelo outro sócio;
- B) Não havendo, também, interesse no exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente, poderão, por maioria de capital, optar pela oferta para subscrição integral ou parcial de cotas a terceiros.
- C) A deliberação sobre a necessidade de aporte de capital nos termos do que dispõe o presente parágrafo deverá vir acompanhada de razões técnicas, formadas por profissional hábil para tal parecer.

Cláusula 7° - Da Retirada de Sócios:

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota-parte, desde que, 60 (sessenta) dias antes, cientifique ao outro sócio, por escrito, seu interesse de retirar-se;

Parágrafo Primeiro – o valor do reembolso da cota-parte do sócio retirante será encontrado pela divisão do patrimônio líquido da sociedade apurado em balanço especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da precitada cientificação.

J L A DO NASCIMENTO LTDA CNPJ: 06.103.980/0001-34 NIRE: 21200084736

Parágrafo Segundo – O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á de acordo com o que for avançado livremente entre as partes.

Parágrafo Terceiro — As cotas não poderão ser transferidas a terceiras sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, sob pena de ineficácia da cessão, que terá peremptoriamente, o direito de preferência. O sobredito consentimento será consignado no próprio instrumento de alteração ou instrumento à parte;

Cláusula 8º - Da Administração:

A sociedade é administrada e representada pelo sócio **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, e neste ato nomeado como administrador, nos termos do artigo 1.061 do código civil de 2002, que se incumbirá de todas as operações e representando-a ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele competindo-lhe o uso da denominação Social, bem, como praticar qualquer ato administrativo no interesse social, perante as pessoas físicas e jurídicas, quer sejam públicas ou privadas. Inclusive cheques.

Cláusula 9º - Da Impenhorabilidade das Cotas;

É expressamente vedado aos cotistas, constituir qualquer ônus sobre as cotas, sendo as mesmas impenhoráveis, nos termos do artigo 649. Inciso I do código de processo civil.

Cláusula 10° - Da Reunião dos Sócios:

As deliberações sócias serão tomadas em reunião, que deverá ser convocada por qualquer um dos sócios, com expressa comunicação aos demais.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios deve ser realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos mesmo e deliberar sobre as demonstrações financeiras, designar administradores, quando for o caso e deliberar sobre outros assuntos da ordem do dia.

Parágrafo Segundo — Observados os quóruns mínimos de deliberação prevista nos artigos 1.071 e 1.075 da lei 10.406 de 10/01/20002, as deliberações dos sócios, serão tomadas pelos votos que representam a maioria do capital social, dando cada cota direito a um voto, sendo que em relação a sociedade, a cota é indivisível.

Cláusula 11º - Do Exercício Social e Distribuição dos Resultados:

O exercício social é coincidente com o ano civil e os resultados financeiros apurados em balanço mensais, trimestrais ou anuais serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, pagos ou creditados ou ainda mantidos como reserva, em valores e percentuais devidamente acordados entre sócios através de reunião.

J L A DO NASCIMENTOLTDA CNPJ: 06.103.980/0001-34 NIRE: 21200084736

Parágrafo Único – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de prólabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12º - Das Omissões:

Quando houver omissão de normas especificas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para a sociedade anônimas.

Cláusula 13º - Das Disposições Finais, Transitórias e Desimpedimento:

Fica eleito o foro de Maceió para o exercício e o comprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pro se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002)

Parágrafo Único – A sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de sociedade.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

José Luís Alves do Nascimento
Sócio Administrador



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

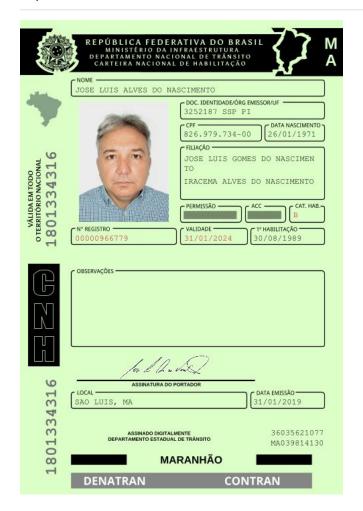
Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF/CNPJ	Nome		
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO		

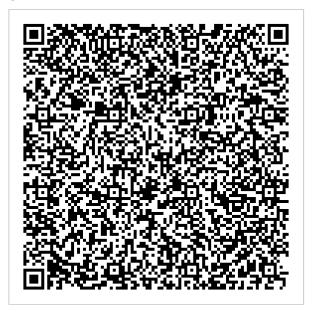
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2023 13:28 SOB Nº 20230867995. PROTOCOLO: 230867995 DE 26/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309798692. CNPJ DA SEDE: 06103980000134. NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.

JUCEMA NIRE: 21200084736. COM EI
J L A DO NASCIMENTO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.103.980/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE I CA	NSCRIÇÃO E D DASTRAL	E SITUAÇÃO	20/08/1966	RA
NOME EMPRESARIAL J L A DO NASCIMENTO I	LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO AUTO PECAS	(NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 45.30-7-03 - Comércio a	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejo de peças e acessórios no	vos para veículos a	utomotores		
25.39-0-01 - Serviços de 45.20-0-01 - Serviços de 45.20-0-03 - Serviços de 45.20-0-04 - Serviços de 45.20-0-05 - Serviços de 45.20-0-06 - Serviços de 45.30-7-05 - Comércio va 47.32-6-00 - Comércio va	automóveis sem condutor	a de veículos autom e veículos automot to de veículos auto notores	notores ores		
206-2 - Sociedade Empre					
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT		NÚMERO 3857	COMPLEMENTO : A;		
CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CODO			UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3661-12	TELEFONE (99) 3661-1285/ (99) 8806-3546		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CA 5/ 11/2005	ADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ES	SPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **09:24:00** (data e hora de Brasília).

about:blank 1/1

Página: 1/1



SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA.

A Secretaria Municipal de Saúde verificando a necessidade demanter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda em SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os preços dos serviços contratados constam abaixo do praticado no mercado, gerando ao município economicidade, seguranças, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Coelho Neto, 18 de junho de 2024.

FABIANA QUEIROZ Assinado de forma digital por FABIANA QUEIROZ

COUTINHO COUTINHO

RIBEIRO:74263420 RIBEIRO:74263420349 Dados: 2024.06.18 18:12:24

349 -03'00'

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro Secretária Municipal de Saúde Port. 006/2024



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2024.06/CLHO-02658	20/06/2024 08:26:05	20/06/2024 08:26:05	Tramitado 🔵

Informações gerais

Assunto:

ADITIVO TORNO ESOLDA (SEVUS)

 Nome do emitente:
 Setor do emitente:
 Nome do responsável:
 Setor do responsável:

 Geybson Amorim Marques
 Contadoria Geral
 Fernanda Pereira de Sousa
 Controladoria Geral do Município

 Prazo:
 Prazo final:
 Prazo prudencial:
 Prioridade:

 30 Das (Úteis)
 01/08/2024 23:59:59
 01/08/2024 23:59:59
 Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

160000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

160000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

160000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Gleybson Amorim Marques

Contador

Assinado eletronicamente por Gley bson Amorim Marques Em 20/06/2024 às 08:26 Código de validação: a9822419-4d9b-43aa-a1d9-217200d457c9 Token: Q6YXJU18



SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

1201 Fundo Municipal de Saúde 10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 160000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Saúde demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 20 de junho de 2024.

Gleybson Amorim Marques Contador Geral CPF:046.051.193-96 Portaria Nº 006/2022



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2024.06/QLHO-02659	20/06/2024 09:04:53	20/06/2024 09:04:53	Tramitado 🔵

Informações gerais

Assunto:

Prazo:

ADITIVO TORNO ESOLDA (SEVUS)

Nome do emitente: Setor do emitente:

Fernanda Pereira de Sousa

- CGM

Controladoria Geral do Município

Mateus Almeida Silva

Prazo prudencial:

Nome do responsável:

Setor do responsável:

Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização

e Controle

Prazo final: 10 Dias (Úteis)

04/07/2024 23:59:59 04/07/2024 23:59:59 Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Encaminho para que realize análise e emita parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral do Município Port019/2022

Assinado eletronicamente por Fernanda Pereira de Sousa Em 20/06/2024 às 09:04 Código de validação: 150d5cc2-92b1-4630-a9c1-e000b70d39ac Token: TBPJ8QG1



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2024.06/QLHO-02695	21/06/2024 16:44:37	21/06/2024 16:44:37	Tramitado 🔵

Informações gerais

Assunto:

ADITIVO TORNO ESOLDA (SEMUS)

Nome do emitente:Setor do emitente:Nome do responsável:Setor do responsável:Vateus Almeida SilvaAssessoria Técnica deFabiana Queiroz Coutinho RibeiroSecretaria Municipal de Saúde

Acompanhamento, Fiscalização e Controle

 Prazo:
 Prazo final:
 Prazo prudencial:
 Prioridade:

 10 Dias (Úteis)
 05/07/2024 23:59:59
 05/07/2024 23:59:59
 Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminho para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Mateus Almeida Silva

Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por Nateus Almeida Silva Em 21/06/2024 às 16:44 Código de validação: 298cc335-f422-44a2-a8cd-e3c7d5f9ce92 Token: 5TIDIDZ4P5



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

	Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
	PT2024.06/QLHO-02698	24/06/2024 16:52:51	24/06/2024 16:52:51	Tramitado 🔵
١				

Informações gerais

Assunto:

ADITIVO TORNO ESOLDA (SEMUS)

Nome do emitente: Setor do emitente: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Prazo final:

Prazo: 01/07/2024 23:59:59 5 Dias (Úteis)

Nome do responsável: Setor do responsável:

Raymonyce Dos Reis Coelho Procuradoria Geral do Município -

PGM

Prioridade: Prazo prudencial: 01/07/2024 23:59:59 Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Emobediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira coma Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade como Plano Plurianual (PPA) e coma Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminho para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro Em 24/06/2024 às 16:52 Código de validação: cf 545f 00-d0b2-4beb-b39a-ef cad5eb9592 Token: VZTFOOAV



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminho para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro Secretária Municipal de Saúde Portaria 006/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO	O Nº/20XX PREGÃO ELETRONICO:	_/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		
BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.	8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula	do contrato.
	1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, E A	O, POR MEIO DO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COE Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº	ELHO NETO, por meio do, situado na	, Estado do
REPRESENTANTE:	CPF n°	
CONTRATADA:,	inscrita no CNPJ sob o nº	, situado na
REPRESENTANTE:	, CPF nº	
	O DE CONTRATO, pelos princípios do direito e reciprocamente aceitando as seguintes cláus	
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		
O presente termo aditivo de con () meses.	trato tem por artefato aditivar prorrogação de	vigência de
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA		
A vigência do contrato nº	/20XX, referente a chamada publica/20	XX, passa ser de
CLAUSULA TERCEIRA- DOS RECURS	SOS ORÇAMENTÁRIOS	
As despesas decorrentes do prodotações orçamentárias:	resente Aditivo de Contrato correrão por co	nta das seguintes
CLAUSULA OUARTA – DA RATIFICAC	•40	

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

PR2024.06/CLHO-00354 - Pág 42



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coelho Neto – MA, em ____ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX CONTRATADO



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2024.06/QLHO-02725	25/06/2024 19:49:45	25/06/2024 19:49:45	Tramitado 🔵

Informações gerais

Assunto:

ADITIVO TORNO ESOLDA (SEVUS)

Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município -

PGM Prazo final:

Prazo prudencial:

PGM Prioridade:

30 Dias (Úteis)

Prazo:

06/08/2024 23:59:59

06/08/2024 23:59:59

Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho

Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por Raymonyce Dos Reis Coelho Em 25/06/2024 às 19:49 Código de validação: 2d343a98-7b94-4cb9-86d3-750f784ce0b8 Token: 6IZS7PI3



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2024.06/QLHO-02770	27/06/2024 16:15:49	27/06/2024 16:15:49	Tramitado 🔵

Informações gerais

Assunto:

ADITIVO TORNO ESOLDA (SEMUS)

Nome do emitente:

Setor do emitente:

Nome do responsável:

Setor do responsável:

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Procuradoria Geral do Município -PGM

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Prazo final:

Prazo prudencial:

Prioridade:

30 Dias (Úteis)

Prazo:

08/08/2024 23:59:59

08/08/2024 23:59:59

Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente, pugnando pela correção da minuta do edital, onde se faz referência a Chamada Pública e para que seja anexado Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, conforme discorrido no mencionado Parecer, caso assim Vossa Senhoria entenda, e após seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por Ingrid Giselli Nunes Pereira Em 27/06/2024 às 16:15 Código de validação: a221ace6-c1a5-4a4f-b0ea-c7db23778477 Token: PFJBXF80



PARECER JURÍDICO № 094/2024 PROCESSO: PR2024.06/CLHO-00354

REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 316/2023 QUE TEM COMO OBJETO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO — MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI № 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 316/2023, referente a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 05/13), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.



O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza".(GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão". (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro - Fone: (098) 3473-1559 - CNPJ: 05.281.738/0001-98 CEP: 65.620-000 - Coelho Neto - MA / procuradoria@coelhoneto.ma.gov.br



Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula segunda 2.1);
- Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 02);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 34);
- 4) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 34);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 4);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 14/33);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Pág. 39/40);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro - Fone: (098) 3473-1559 - CNPJ: 05.281.738/0001-98 CEP: 65.620-000 - Coelho Neto - MA / procuradoria@coelhoneto.ma.gov.br



- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 39/40);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 35/36);
- 11) Minuta do Termo Aditivo (Págs. 41/42).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei no 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º primeiro termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, em especial, a juntada de Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizadas e alterada a modalidade licitatória na Cláusula segunda do Termo aditivo, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 27 de junho de 2024.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227 Portaria nº 12/2023 - SEMPG



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

 Protocolo:
 Data de abertura:
 Data de transação:
 Situação:

 PT2024.06/CLHO-02772
 27/06/2024 16:48:33
 27/06/2024 16:48:33
 Tramitado ●

Informações gerais

Assunto:

ADITIVO TORNO ESOLDA (SEVUS)

Nome do emitente: Setor do emitente:

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro Secretaria Municipal de Saúde

 Prazo:
 Prazo final:

 2 Días (Úteis)
 01/07/2024 23:59:59

Nome do responsável: Setor do responsável:

Fernanda Pereira de Sousa Controladoria Geral do Município - CGM

Prazo prudencial: Prioridade: 01/07/2024 23:59:59 Alta

Despacho

SEGUE CORREÇÕES SOLICITADAS PELA PGMEMANEXO.

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro Em 27/06/2024 às 16:48 Código de validação: 707ea661-bf 26-48e3-a726-2f bf 14a25a8d Token: 1OWONOQA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro CNPJ: 06104863000195

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

DATIVA - DÍVIDA ATIVA TMU - TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada.

Cadastro:

11017006-04

Inscrição Municipal: 11017006-04

Contribuinte:

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 06103980000134

Inscrição Est.:

Nome Fantasia:

AUTO PEÇAS

Endereço:

PCA ALMIRANTE TAMANDARE, 1049

Complem:

Bairro:

SANTO ANTONIO

CEP: 65400000

Cidade:

Codó - MA

Data de Abertura: 20/08/1966

Data de Encerramento: 0



Andeilson Vieira Ribeiro Ag. de Fisc. e Arrecadação Matrícula: 568793

Emissão: 24/06/2024

Validade: 23/08/2024

VALIDADOR: 8FE9DCB58F26B5B4

Francisco Araújo da Cunha Filho Diretor do Departamento de Receita





PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro CNPJ: 06104863000195

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

ALVARÁ - TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada.

Cadastro:

11017006-04

Inscrição Municipal: 11017006-04

Contribuinte:

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 06103980000134

Nome Fantasia:

AUTO PEÇAS

Inscrição Est.:

Endereço:

PCA ALMIRANTE TAMANDARE, 1049

Complem:

Bairro:

SANTO ANTONIO

CEP: 65400000

Cidade:

Codó - MA

Data de Abertura: 20/08/1966

Data de Encerramento: 0



Andeilson Vieira Ribeiro Ag. de Fisc. e Arrecadação Matrícula: 568793

Emissão: 24/06/2024

Validade: 23/08/2024

Número/Controle da Certidão: 8FE9DCB58F26B5B4

Usuário: ILKA

Francisco Araújo da Cunha Filho Diretor do Departamento de Receita



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO	N°/20XX PREGÃO ELETRONICO:	_/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	_	
BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8 TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.	3.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula	do contrato.
	1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO A QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, E A	D, POR MEIO DO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COE Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _	LHO NETO, por meio do, situado na	, Estado do
REPRESENTANTE:	CPF nº	
CONTRATADA:,	inscrita no CNPJ sob o nº	, situado na
REPRESENTANTE:	_, CPF n°	
	O DE CONTRATO, pelos princípios do direito e reciprocamente aceitando as seguintes cláus	
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		
O presente termo aditivo de cont () meses.	rato tem por artefato aditivar prorrogação de	vigência de
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA		
A vigência do contrato nº/2	20XX, referente ao Pregão Eletrônico/20 	XX, passa ser de
CLAUSULA TERCEIRA- DOS RECURS	OS ORÇAMENTÁRIOS	
As despesas decorrentes do pr dotações orçamentárias:	esente Aditivo de Contrato correrão por cor	nta das seguintes
CLAUSULA OUARTA – DA RATIFICAC	ÃO	

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

PR2024.06/CLHO-00354 - Pág 53



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coelho Neto – MA, em ____ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX CONTRATADO



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2024.06/QLHO-02778	27/06/2024 17:18:11	27/06/2024 17:18:11	Tramitado 🔵

Informações gerais

Assunto:

ADITIVO TORNO ESOLDA (SEVUS)

Nome do emitente: Setor do emitente:

Fernanda Pereira de Sousa

- CGM

Controladoria Geral do Município

Prazo final:

11/07/2024 23:59:59

Nome do responsável:

Mateus Almeida Silva

Prazo prudencial:

11/07/2024 23:59:59

Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização

e Controle

Prioridade: Normal

Despacho

10 Dias (Úteis)

Prazo:

Prezado,

Encaminho para que realize análise e emita parecer técnico.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral do Município Port019/2022

Assinado eletronicamente por Fernanda Pereira de Sousa Em 27/06/2024 às 17:18 Código de validação: 5bb57bc0-9012-4b42-b5ce-5c4e939b97db Token: OREJPXQF



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

 Protocolo:
 Data de abertura:
 Data de transação:
 Situação:

 PT2024.06/CLHO-02781
 27/06/2024 17:42:24
 27/06/2024 17:42:24
 Tramitado ●

Informações gerais

Assunto:

Prazo:

ADITIVO TORNO ESOLDA (SEMUS)

Nome do emitente: Setor do emitente:

Mateus Almeida Silva Assessoria Técnica de

Acompanhamento, Fiscalização

e Controle

Prazo final:

10 Dias (Úteis) 11/07/2024 23:59:59

Nome do responsável:

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro

Setor do responsável:

Secretaria Municipal de Saúde

Prazo prudencial: Prioridade: 11/07/2024 23:59:59 Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.06/CLHO-00354

PARECER Nº 243/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2024.06/CLHO-00354—ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO — MA, PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 316/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR.

I-RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.06/CLHO-00354**, interessado: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41,



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

inciso I, que diz "realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa" e "realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- ? Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2024.06/CLHO-00354;
- ? Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em 14/06/2024;
- ? Oficio nº237/2024-SEMUS em 14/06/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- ? Aceite pela empresa (J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA); CNPJ: (06.103.980/0001-34) em 14/06/2024, aceitando a prorrogação;
- ? Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- ? MEMO/SEMUS/2024 em 18/06/2024, solicitando informações orçamentárias;
- ? Cópia do Contrato 316/2023 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- ? Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- ? Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - o Documento de identidade sócio/representante legal;
 - o Alteração Contratual nº 15 da Sociedade Limitada Unipessoal;
 - o Cartão CNPJ (06.103.980/0001-34);
 - o Certificado de Regularidade do FGTS CRF com validade até 02/07/2024;
 - o Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 02/09/2024;



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- o Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 13/08/2024;
- o Certidão Negativa de Débitos com validade até 03/09/2024
- o Certidão Quanto Dívida Ativa do Estado com validade até 22/08/2024;
- o Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal com validade até 23/08/2024;
- o Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município com validade até 23/08/2024;
- ? Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- ? Minuta do termo aditivo;
- ? Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do <u>termo aditivo de</u> <u>prazo</u> em análise, <u>desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 316/2023.</u>

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 27 de junho de 2024

Mateus Almeida Silva Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por Mateus Almeida Silva Em 27/06/2024 às 17:42 Código de validação: 8a631725-d138-479e-8834-89267af 6023c Token: 483R-JOPE



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.06/CLHO-00354

PARECER Nº 243/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E

CONTROLE

PR2024.06/CLHO-00354-**EMENTA:** ASSUNTO CONTRATAÇÃO GERAL: **EMPRESA** DE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS **PERTENCENTES** À FROTA MUNICIPAL, **PARA ATENDER** AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 316/2023. ANÁLISE PELA CGM COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.06/CLHO-00354**, interessado: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA:

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz "realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa" e "realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2024.06/CLHO-00354;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em 14/06/2024;
- Ofício nº237/2024-SEMUS em 14/06/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite pela empresa (<u>J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA</u>); <u>CNPJ: (06.103.980/0001-34)</u> em 14/06/2024, aceitando a prorrogação;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- MEMO/SEMUS/2024 em **18/06/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do Contrato 316/2023 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade sócio/representante legal;
 - o Alteração Contratual nº 15 da Sociedade Limitada Unipessoal;
 - o Cartão CNPJ (06.103.980/0001-34);
 - o Certificado de Regularidade do FGTS CRF com validade até 02/07/2024;
 - o Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 02/09/2024;
 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos
 Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 13/08/2024;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNCÍPIO

- Certidão Negativa de Débitos com validade até 03/09/2024
- o Certidão Quanto Dívida Ativa do Estado com validade até 22/08/2024;
- o Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal com validade até 23/08/2024;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município com validade até 23/08/2024;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do <u>termo aditivo de prazo</u> em análise, <u>desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do</u> Contrato nº 316/2023.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 27 de junho de 2024

Mateus Almeida Silva Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Portaria n° 014/2024 - SEMPG Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

 Protocolo:
 Data de abertura:
 Data de transação:
 Situação:

 PT2024.07/CLHO-02921
 04/07/2024 17:06:50
 04/07/2024 17:06:50
 Tranitado ●

Informações gerais

Assunto:

ADITIVO TORNO ESOLDA (SEVUS)

Nome do emitente:Setor do emitente:Nome do responsável:Setor do responsável:Fabiana Queiroz Coutinho RibeiroSecretaria Municipal de SaúdeFabiana Queiroz Coutinho RibeiroSecretaria Municipal de Saúde

 Prazo:
 Prazo final:
 Prazo prudencial:
 Prioridade:

 Data específica
 28/06/2025 23:59:59
 30/03/2025 23:59:59
 Normal

Despacho

Seguememanexo Termo Aditivo, publicação e extrato de envio ao TCE-MA.

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro Em 04/07/2024 às 17:06 Código de validação: f02b97e7-c530-44d5-9fee-c764cc9ec928 Token: FI2FWIWR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 316/2023 PREGÃO ELETRONICO 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.06/CLHO-00354

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, CPF nº 742.634.203-49.

CONTRATADA: J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, situada na Avenida Santos Dumont, 3857, A; São Sebastião – Codó - MA.

REPRESENTANTE: Sr. José Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 316/2023, do Pregão Eletrônico nº 025/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 316/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1201 Fundo Municipal de Saúde 10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

PR2024.06/CLHO-00354 - Pág 63



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1201 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto - MA, 27 de junho de 2024

J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1260/2024 Coelho Neto - MA, 27/06/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diiário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José

Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

diario@coelhoneto.ma.gov.br Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

- 1 CASA CIVIL
- DECRETO
- 2 Licitação
 - EXTRATO DE CONTRATO
- 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 - TERMO DE RECISÃO
- 4 IPREV
- PORTARIA

CASA CIVIL

Decreto nº 0118/2024 - CC

"Faculta o ponto no dia 28 de junho de 2024, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o início da Programação cultural do São João da Gente 2024 no corredor da folia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de junho de 2024, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal, em virtude da Programação cultural do São João da Gente 2024 no corredor da folia e tendo em vista o feriado municipal no dia 29 de junho de 2024 devido ao Dia consagrado a São Pedro.

Art. 2º. O ponto facultativo ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais, em especial a Saúde e SAAE, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 27 de junho de 2024.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 316/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO





Nº 025/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.747.944/0001-80. Contratada: J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA.

- 1 Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025.
- 2 Data da Assinatura: 27 de junho de 2024. Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, CPF nº 742.634.203-49. Representante da Contratada: José Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Coelho Neto MA. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto, MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 45.954.475/0001-55, registrada na Seccional OAB/PI/0060/2023, com sede na Rua Prisco Medeiros, 1871, Sala 01, Ininga, CEP 64.049-620, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Edwan Tharles Gomes de Sousa, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº. 20.425 e no CPF sob o nº 040.426.783-19, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 199/2023, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 018/2023, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 45.954.475/0001-55, registrada na Seccional OAB/PI/0060/2023, com sede na Rua Prisco Medeiros, 1871, Sala 01, Ininga, CEP 64.049-620, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador o Sr. Edwan Tharles Gomes de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 040.426.783-19, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2023, rescindi-lo amigavelmente a partir de 27 de junho de 2024, conforme acordado entre as partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-seá na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Inexigibilidade nº 018/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 3.1. O presente instrumento está amparado no artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei n^{o} 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de







EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/07/2024 - 04/07/2024 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198 DATA DE CRIAÇÃO: 04/07/2024 16:40:53 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 52e488a2-15c4-4725-921a-d9b7a2c78052

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	PE3162023FMS	5	1	2024	00415399319	04/07/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1822022SEMPG	5	2	2024	03722169356	04/07/2024	-	•	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 2